



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## LEI ORDINÁRIA N.º 2.240,

DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.025

**Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar provenientes de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeita Municipal, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e a executá-lo, no montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, oriundo da Portaria 7.588, decorrente de Emenda Parlamentar indicada pelo Deputado Federal Gilberto Abrão.

**Parágrafo único.** O recurso será destinado ao apoio logístico de pacientes para transporte dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme classificação orçamentária abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
587	2	8	2	10	302	1001	2385	3.3.90.30.00.00.00.00	1.600	200.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação, e a executá-lo, no montante de R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, destinado ao cumprimento de sentença judicial referente a procedimento cirúrgico, conforme classificação orçamentária abaixo:

	Órgão	Unidade	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Anulação	2	8	1	10	302	1001	2193	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500	185.000,00
Crédito	2	8	1	10	302	1001	2036	3.3.90.00.00.00.00.00	1.500	185.000,00



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais


Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Art. 3.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal